

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO Nº: 55/2023

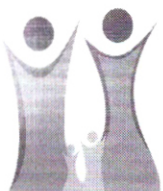
Pelo presente Instrumento, de um lado o **IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07776-430, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.391.407 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 278.478.908-01, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GLOBAL MONITORAMENTO DE ALARME E IMAGEM LTDA.**, com sede na Avenida Analice Sakatauskas, nº 1211 A, sala 01, Bairro Bela Vista, Osasco / SP, CEP: 06060-013, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.955.607/0001-35, neste ato representada por sua sócia, **ANA PAULA MASCARENHAS**, brasileira, divorciada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 47.068.370-3 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 397.800.578-83, com domicílio no endereço supramencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de sistema de câmeras e alarmes, monitoramento eletrônico e de imagens e manutenção do sistema de alarme eletrônico e câmeras**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 55/2023, referente o Contrato nº 06/2023, Cláusula Quarta, item 4.1, passando o Termo Aditivo em referência a fazer parte integrante e complementar do contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem o presente, a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência do mesmo, bem como para readequar o preço pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do dia 06/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal do Contrato nº 06/2023 será reajustado para a quantia de R\$ 393,99 (trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), nos termos da cláusula quarta, item 4.1 do contrato em referência, totalizando em 12 (doze) meses o valor global de R\$ 4.727,88 (Quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.39.00, do exercício financeiro de 2025 e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Cajamar, 06 de abril de 2025.

IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar
Luiz Henrique Miranda Teixeira
Diretor Executivo
Contratante

GLOBAL MONITORAMENTO DE ALARME E IMAGEM LTDA.
Ana Paula Mascarenhas
Sócia
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Donna Maria Ferreira
RG nº: 42.192.899-2

2. _____

Nome: Aline A. Garcia de O
RG nº: 33.943.763-3